



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
LEI N.º 371/10, DE 18 DE JUNHO DE 2010.

Institui a “Semana Municipal de Controle e Combate a Leishmaniose” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo à instituir a “Semana Municipal de Controle e Combate a Leishmaniose”, que será celebrada anualmente na semana que incluir o dia 10 de agosto, com os seguintes objetivos.

- I- estimular ações educativas e preventivas;
- II- promover debates e outros eventos sobre políticas públicas de vigilância e controle da leishmaniose;
- III- apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil de prevenção e combate a leishmaniose;
- IV- difundir os avanços técnico- científico relacionados à prevenção e ao combate a leishmaniose.

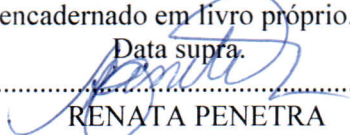
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2010.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.

.....

RENATA PENETRA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 046/10, DE 18 DE JUNHO DE 2010.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III da Lei Orgânica Municipal., **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 055/2010, de 11/06/10 - (Projeto de Lei do Executivo), transformado na Lei n.º 371/10 de 18/06/2010 que *“Institui a “Semana Municipal de Controle e Combate a Leishmaniose e dá outras providências.”*

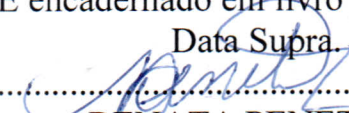
Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 18 de junho de 2010.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data Supra.


.....
RENATA PENETRA
Superintendente de Legislação e Documentação